



LEI Nº 3.428 /2010

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Escoteiro no âmbito do Município de Macaé, e dá outras providências.

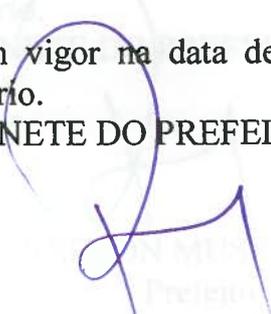
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Macaé o Dia Municipal do Escoteiro, a ser lembrado anualmente no dia 23 de abril.

Art. 2º Para as comemorações alusivas à data de que trata o caput do artigo anterior serão hasteadas as Bandeiras: Brasileira, Fluminense, Municipal e do Movimento Escoteiro (Organização Mundial do Movimento Escoteiro), no Paço Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de julho de 2010.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>O Diário</u>
Emissão Nº	<u>2141</u>
Data	<u>23/07/10</u> pág. <u>12</u>
	<u>Riverton Mussi Ramos - MAT. 27405</u>
	SECRETÁRIO